



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



ORIENTAÇÃO TÉCNICA
074/2021

Matéria: Substitutivo ao PLCL 003/2021

Ementa: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. INICIATIVA DE VEREADOR. FAIXA DE DOMÍNIO. COMPETÊNCIA MATERIAL DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO. INICIATIVA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO. **ORIENTAÇÃO FAVORÁVEL**

Trata-se de pedido encaminhado pela Servidora Viviane Muller Menezes Nunes ao Departamento Jurídico desta Casa Legislativa, para que seja emitida orientação técnica, em seus aspectos constitucionais e legais, acerca do Substitutivo ao PLCL 003/2021, de 15 de maio de 2021, de autoria de vereador.

A exposição de motivos consta em anexo.

É o brevíssimo relato, passa-se a fundamentar.

Observa-se que a alteração ora proposta pelo vereador apenas adequou o projeto de lei às ressalvas feitas pela Procuradoria Legislativa desta Casa e pelo IGAM, fazendo constar no substitutivo a exposição de motivos, bem como trazendo ao mesmo os parágrafos previstos na redação original do art. 35 da Lei Complementar nº 03/1985.

Desta forma, nota-se não haver outra alteração na propositura feita pelo vereador senão aquela já analisada por conta da OT 56/2021.

POR TAIS RAZÕES e sem mais delongas, esta Procuradoria Legislativa opina pela viabilidade técnico-jurídica do Substitutivo ao PLCL 003/2021, reiterando os fundamentos exarados na OT 56/2021.

É a fundamentação.

É a conclusão, salvo melhor juízo.

Carazinho (RS), 13 de abril de 2021.


Mateus Fontana Casali
Assessora Jurídica da Mesa Diretora
OAB/RS 75.302